

Portaria 08/2021 CPPGDAD

Cria as Comissões que especifica e fixa as suas atribuições no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV - PPGDAD.

Considerando que compete à Coordenação do PPGDAD expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas do Regimento Interno e à consecução dos objetivos do Programa;

Considerando a necessidade de fomentar a interação entre o corpo docente e o corpo discente, sobretudo em relação ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa do PPGDAD, à produção de artigos científicos e à participação e à realização de eventos;

Considerando também a necessidade de promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas da graduação e da educação continuada, sobretudo com a Faculdade de Direito da UniRV;

Considerando por fim a deliberação ocorrida na reunião extraordinária com os professores do PPGDAD realizada no dia 27/10/2021 às 10:30 hs;

RESOLVE:

Art. 1 – São instituídas no âmbito do Programa de Mestrado em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento a Comissão de Projetos, a Comissão de Produção e a Comissão de Eventos.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 2 – Cada uma das comissões previstas no artigo 1º serão compostas por cinco membros, nomeados por portaria da Coordenação do PPGDAD, com mandato de um ano, permitindo-se a recondução por mais um ano, sendo:

I - 03 docentes do PPGDAD indicados pela Coordenação;

II – 01 docente efetivo da Faculdade de Direito da UniRV indicado pela direção do Curso de Direito;

III – 01 representante discente indicado pelos alunos do PPGDAD.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 3 – As Comissões são órgãos auxiliares da Coordenação e submetidas ao Colegiado do PPGDAD, tendo como atribuições gerais a organização, o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas aos projetos de pesquisa vinculados ao Programa, à produção de artigos científicos, resumos expandidos, livros e capítulos de livros, bem como à participação e realização de eventos relacionados às linhas de pesquisa do PPGDAD.

DA COMISSÃO DE PROJETOS

Art. 4 – À Comissão de Projetos compete:

I – instituir, revisar e acompanhar projetos de pesquisa de interesse do PPGDAD, sobretudo no âmbito da concretização das duas linhas de pesquisa do PPGDAD;

II – alinhar a participação de docentes e discentes nos projetos de pesquisa do PPGDAD cadastrados na Plataforma Sucupira;

III – propor a atualização, modificação ou adequação de projeto individual de docente para fins de harmonização com as linhas de pesquisa do PPGDAD;

IV – incentivar a produção bibliográfica, a realização e a participação em eventos como metas e resultados esperados dos projetos de pesquisa vinculados ao PPGDAD;

V – outras ações voltadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa de interesse do PPGDAD.

DA COMISSÃO DE PRODUÇÃO

Art. 5 – À Comissão de Produção compete:

I – acompanhar e supervisionar as atividades dos discentes perante o PPGDAD, notadamente quanto à temática pesquisada e desenvolvida;

II – identificar temas pesquisados em comum entre os discentes, fazendo a interlocução e cooperação visando formar parcerias e coautorias em trabalhos bibliográficos destinados à publicação;

III – identificar, elaborar lista de periódicos estratificados (qualis periódicos) e incentivar a publicação qualificada (B2, B1, A2, A1) nas áreas correspondentes às temáticas de interesse do PPGDAD;

IV – fomentar a organização e publicação de livros com conselhos editoriais e devidamente estratificados (qualis livro);

V – incentivar a participação e publicação na Revista Jurídica da Faculdade de Direito da UniRV;

VI – outras ações voltadas ao incentivo à produção de trabalhos bibliográficos publicáveis em periódicos qualificados.

DA COMISSÃO DE EVENTOS

Art. 6 – À Comissão de Eventos compete:

I – organizar e fomentar a realização dos eventos regulares do PPGDAD, quais sejam, Seminário de Metodologia Jurídica e Profissional anualmente, no primeiro semestre, e o Colóquio de Direito do Agronegócio e Desenvolvimento anualmente, no mês de setembro.

II – organizar e fomentar a realização de outros eventos locais, regionais e nacionais privilegiando a participação de instituições parceiras.

III – incentivar, divulgar e estimular a participação de docentes e discentes do PPGDAD em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, sobretudo como palestrantes, expositores, presidentes de mesa, moderadores, autores de artigos e de resumos expandidos.

IV – outras ações voltadas ao incentivo de realização e participação em eventos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 09 de novembro de 2021.



Prof. Dr. João Porto Silvério Júnior

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e
Desenvolvimento da UniRV - PPGDAD**